



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
NATÉRCIA

FOLHA, 11

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 03/2019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação das Taxas de Serviços Públicos constantes no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 09, de 04 de dezembro de 2.008 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

No mérito, o presente projeto de lei complementar visa revogar cobranças de taxas de serviços públicos constantes no Código Tributário Municipal, de acordo com o Supremo Tribunal Federal são consideradas inconstitucionais.

E de acordo com o artigo 2º da presente proposição, fica atualizada o valor da taxa de limpeza pública, constante do Código Tributário Municipal, de 05 UFM para 12 UFM.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2.019.


Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente

Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO